

PORTRARIA HN nº: 02/2025
De 21 de maio de 2025.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH do Hospital de Natividade e dá outras providências".

A Presidenta do Hospital de Natividade, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Portaria MS/GM 2616/98;

Considerando a necessidade de cumprimento da Portaria MS/GM nº. 2616, 12 de maio 1998, relativo a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH o qual compete elaborar, implementar, manter e avaliar programa de controle de infecção hospitalar, adequado às características e necessidades do **HN**, contemplando, no mínimo, ações relativas a implantação de um Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares, adequação, implementação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares;

Considerando a necessidade de capacitação constante do quadro de funcionários e profissionais do **HN**, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares;

Considerando a necessidade do uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares do **HN**;

Considerando a necessidade de avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH;

Considerando a necessidade de realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle; elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima de instituição e às chefias de todos os setores do **HN** a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar, elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento; adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares;

Considerando a necessidade de definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares do **HN**;

Considerando a necessidade de elaborar regimento interno para a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

Considerando a necessidade de cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes;

Considerando a necessidade de notificar, na ausência de um núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob Vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva;

Considerando a necessidade de notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo de gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e/ou produtos industrializados;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, abaixo relacionados:

- I- Presidente o Dr. Nicola Kabouk (Médico);
- II- Componente consultor da administração: Maxwelb Martins Bastos (Administrador)
- III- Componente consultora do serviço de enfermagem: Sra. Luciana Carrara Castro (Enfermeira);
- IV- Componente consultora do serviço de farmácia: Sra. Paula de Souza Rangel Cruz (Farmacêutica);
- V- Componente executor o Sr. João Henrique de Castro Sodré (Farmacêutico);
- VI- Componente executor Sr. Emiliano Teixeira Assis (Enfermeiro)

Art. 2º. Sr. Francisco José Martins Bohrer (Enfermeiro) se apresenta como Assessor Técnico do HN junto a CCIH e Sr. Marcos Antônio Fonseca Júnior (Técnico de Segurança do Trabalho) se apresenta como Secretário na CCIH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Natividade, 21 de maio de 2025.


Ivete Martins Bohrer Kabouk
Presidente
CPF: 200.833.337-72